



EDITAL Nº 001/2025 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOMBINHAS

BOLSA ATLETA 2025

TERCEIRA RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal através da Fundação Municipal de Esportes, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, definindo as regras para seleção de **atletas ou paratletas** beneficiários do Programa Bolsa Atleta 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1794, de 18 de fevereiro de 2022, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2833/2022.

1 DAS BOLSAS

1.1 Serão disponibilizadas o total de 35 (trinta e cinco bolsas) e os atletas poderão se inscrever para seleção nas seguintes categorias:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR MENSAL	MÁXIMO DE PARCELAS POR ATLETA NO ANO
Categoria Estadual - atletas com índice em competições de âmbito estadual.	20 Bolsas	R\$ 618,12	Até 10 meses
Categoria Nacional – atletas com índice em competições de âmbito nacional.	5 Bolsas	R\$ 966,10	Até 10 meses
Categoria Internacional – atletas com índice em competições de âmbito internacional.	5 Bolsas	R\$ 1085,15	Até 10 meses
Categoria Mundial, Olímpico/Paraolímpico – atletas com índice em competições em que participam equipes de todo o mundo.	5 Bolsas	R\$ 1401,08	Até 10 meses



1.2 No caso em que não houver atleta beneficiário para o preenchimento das bolsas de alguma das categorias, o valor será remanejado para a categoria em que houver maior número de atletas habilitados.

1.3 Serão contempladas bolsas para atletas praticantes de modalidades Olímpicas, Paralímpicas e as não olímpicas, que são: beach tênis, beach soccer, futsal, body board, futevôlei, jiu-jitsu, karatê e patinação artística.

2 DO CRONOGRAMA DE VIGÊNCIA DESSE EDITAL

DATA	AÇÃO
07/02/2025	Publicação do Edital no site fmebombinhas.sc.gov.br
07/02 a 21/02/2025	Período de inscrições incluindo entrega dos envelopes junto a sede da FME Bombinhas (Rua Mariquita, 210 – Bombas).
24/02 a 26/02/2025	Avaliação dos documentos por parte da Comissão de Análise.
27/02/2025	Publicação dos atletas aptos e inaptos no site fmebombinhas.sc.gov.br
28/02/e 05/03/2025	Prazo para recurso que deverá ser entregue na sede da fmebombinhas.sc.gov.br
06/03/2025	Análise de possíveis recursos.
10/03/2025	Homologação dos beneficiários no site fmebombinhas.sc.gov.br
12/03/2025	Assinatura do Termo de Beneficiário e apresentação de conta bancária, presencialmente na sede da FME Bombinhas.
Março a dezembro de 2025	Recebimento das parcelas mensais da Bolsa Atleta

3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se o atleta deverá preencher TODOS os requisitos constantes no Artigo 10, da Lei Municipal 1794/2022;

3.2 O período das inscrições será de **07 de Fevereiro a 21 de fevereiro de 2025**, incluindo a entrega dos envelopes contendo toda documentação, junto a sede da FME Bombinhas (Rua Mariquita, 210 – Bombas – Bombinhas), impreterivelmente até as 18:00h do dia 21/02/2025.



3.2.1 Não serão aceitas inscrições fora do local estabelecido no item 3.2. desse Edital;

3.3 Os atletas interessados deverão acessar o site fmebombinhas.sc.gov.br, onde constarão todos os formulários para o PROGRAMA BOLSA ATLETA que deverão serem baixados e preenchidas corretamente TODAS as informações solicitadas, assinados e posteriormente entregues junto a sede da FME Bombinhas em dois envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

NOME DO ATLETA – ENVELOPE 1 – CATEGORIA PLEITEADA

NOME DO ATLETA – ENVELOPE 2 – CATEGORIA PLEITEADA

3.3.1 Envelopes abertos **não** serão analisados;

3.3.2 Os formulários com informações insuficientes **não** serão analisados.

3.3.3 Todas as cópias deverão ser em papel sulfite tamanho A4, sendo que não serão consideradas cópias com rasuras ou ilegíveis. Não haverá devolução das cópias dos documentos.

3.4 Deverá constar no **ENVELOPE 01**:

a Cópia de documento de identificação do atleta (exclusivamente RG, CNH ou passaporte), comprovando que o atleta possui idade mínima de 12 (anos) anos completos até a publicação do Edital;

b Cópia de documento de identificação do pai/mãe ou representante legal (exclusivamente RG, CNH ou passaporte), exceto para atletas maiores de 18 anos;

c Cópia de comprovante de residência datado anteriormente a fevereiro de 2023, que comprovem que o atleta reside no Município de Bombinhas há pelo menos 02 (dois) anos na data da publicação do Edital;

d Autorização do pai ou responsável legal, de acordo com modelo constante no Anexo I desse Edital (exceto para atletas maiores de 18 anos);

e Comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado no caso de atletas menores de 18 (dezoito) anos de idade.



3.5 Deverá constar no **ENVELOPE 02**:

- a Declaração de vínculo junto a uma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade legalmente constituída, de acordo com modelo no Anexo II desse Edital;
- b Plano anual de participação em no mínimo uma competição oficial da modalidade e categoria, de acordo com modelo no Anexo III desse Edital;
- c Plano de trabalho de preparação ou treinamento para competições no âmbito estadual, nacional ou internacional, assinado por um profissional de Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física, de acordo com modelo no Anexo IV desse Edital;
- d Atestado médico de aptidão física para treinamento regular de alto rendimento;
- e Cópia de registro em competição, com relatórios timbrados ou tabela de disputas timbradas pela FESPORTE/federações/confederações ou outro documento pertinente demonstrando com lisura que o atleta tenha participado em competições oficiais por convocação da Fundação Municipal de Esportes de Bombinhas ou que comprovadamente representou o município de Bombinhas obtendo resultados até a **10ª colocação no ano de 2024** no âmbito: **Estadual** que integrou o **ranking** estadual das federações das respectivas modalidades ou na fase estadual dos eventos promovidos pela Fesporte; **Nacional** que integrou o **ranking** nacional divulgado oficialmente pelas confederações das respectivas modalidades; **Internacional** que integrou a seleção Brasileira na sua modalidade esportiva, representando em campeonatos sul-americano ou pan-americano, reconhecidos pelas Confederações e pelo Comitê Olímpico ou Paraolímpico Brasileiro; ou **Mundial, Olimpíadas ou Paraolimpíadas** que integrou a seleção Brasileira na sua modalidade esportiva ou as delegações olímpicas e paraolímpicas.

3.6 Competições constituídas por várias etapas só serão considerados os resultados da classificação geral ou final do circuito da competição (ranking final). Em todas as categorias do programa Bolsa Atleta será aceita a competição reconhecida pela entidade estadual (FESPORTE).

3.7 A simples entrega dos documentos e seu respectivo protocolo não garantem a contemplação da Bolsa Atleta.



4 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

4.1 No processo de seleção para a concessão da Bolsa Atleta, todas as reuniões realizadas pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Atleta deverão ser registradas em ata e Formulário de Avaliação (Anexo V) e conterá as seguintes fases:

1ª Fase - Entrega documental:

A entrega da documentação descrita no item 3, por parte do requerente, deverá ser feita pessoalmente na Fundação Municipal de Esportes, localizada na Rua Mariquita, 210 – Bombas – Bombinhas, **durante o período de 07 de Fevereiro a 21 de Fevereiro de 2025**, das 12:00 às 18:00 horas, sendo que não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros, salvo documentos entregues por procuração pública.

O atleta poderá se inscrever para mais de uma categoria, porém, não será concedida mais de uma Bolsa Atleta para mesma pessoa. No caso de apto para mais de uma, será beneficiado pela de maior valor.

2ª Fase - Análise de mérito:

A Comissão de Análise da Bolsa Atleta avaliará nos dias **24 a 26 de fevereiro de 2025** os pedidos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, em consonância com a Lei Municipal nº 1794, de 18 de fevereiro de 2022, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2833/2022, no tocante a avaliação curricular de cada interessado.

A Comissão utilizará de sistema de pontuação para classificação **de acordo com a categoria pleiteada** pelo atleta, conforme estabelecido abaixo:



	EVENTOS PROMOVIDOS PELA FESPORTE (JASC, OLESC E JOGUINHOS ABERTOS)	EVENTOS PROMOVIDOS PELAS FEDERAÇÕES	EVENTOS PROMOVIDOS PELAS CONFEDERAÇÕES	EVENTOS PROMOVIDOS PELAS CONFEDERAÇÕES INTERNACIONAIS	EVENTOS PROMOVIDOS PELO COMITÊ OLÍMPICO
1º A 3º COLOCAÇÃO	3 PONTOS	3 PONTOS	3 PONTOS	3 PONTOS	3 PONTOS
4º A 6º COLOCAÇÃO	2 PONTOS	2 PONTOS	2 PONTOS	2 PONTOS	2 PONTOS
7º A 10º COLOCAÇÃO	1 PONTO	1 PONTO	1 PONTO	1 PONTO	1 PONTO

No caso de a quantidade de habilitados ser superior ao número de bolsas disponíveis nas categorias, será utilizado como critério de desempate:

- a Classificação de pontos com base na tabela acima;
- b A melhor colocação do atleta no ranking apresentado;
- c Sorteio.

Será divulgado no dia 27 de fevereiro de 2025 a lista dos atletas aptos e inaptos. Havendo discordância quanto ao resultado da classificação, o atleta poderá solicitar **revisão** para Comissão de Análise do Bolsa Atleta, até dois dias após a divulgação da relação de aptos e inaptos, cujo atleta deverá preencher o formulário para **Recurso (Anexo VI)**, e entregar junto a sede da Fundação Municipal de Esportes. A Comissão de Análise do Bolsa Atleta realizará análise final no dia **06 de Março de 2025** e dará aval da concessão, no **dia 10 de Março de 2025**.

Os valores individuais a serem repassados aos atletas serão definidos com base na análise documental e currículo, considerando a tabela constante no item 1.1 desse Edital.

3ª Fase - Resultado:

Após análise final e aval da concessão da Comissão de Análise da Bolsa Atleta, o requerimento da publicação do resultado final, deverá ser encaminhado ao Prefeito para a devida homologação e publicação;



A Homologação dos Beneficiários será publicada na Fundação Municipal de Esportes, bem como no site fmebombinhas.sc.gov.br , no dia **10 de Março de 2025**;

O atleta que estiver relacionado na Homologação dos Beneficiários, terá o prazo até **o dia 12 de Março de 2025** para comparecer presencialmente junto a sede da Fundação Municipal de Esportes para assinatura do Termo de Beneficiário (Anexo VII) que é o documento que formaliza o vínculo de bolsista, concede a utilização do direito de imagem do atleta, bem como orienta a publicidade no uniforme do atleta das marcas do município de Bombinhas. **Neste ato, o atleta também deverá apresentar comprovante de conta bancária nominal do atleta ou representante legal.**

É facultativo o comparecimento presencial para assinatura do termo excepcionalmente nos casos em que o atleta estiver em competição ou sob atestado médico, que deverão ser encaminhados documentos comprobatórios (comprovante de inscrição em evento ou atestado médico) juntamente com comprovante de conta bancária nominal do atleta ou representante legal, para o e-mail fme@bombinhas.sc.gov.br, dentro do prazo dos três dias e neste ato deverá solicitar agendamento de nova data para assinatura do Termo.

5 DA DURAÇÃO DA BOLSA ATLETA

5.1 As bolsas serão concedidas a partir do mês de março de 2025 até o mês de dezembro de 2025, num total de 10 (dez) parcelas mensais, que deverão ser repassadas até o dia 10 de cada mês, conforme os valores estabelecidos pela Comissão de Análise da Bolsa Atleta. Excepcionalmente a primeira parcela poderá ser repassada até o décimo dia útil.

5.2 Os valores serão depositados mensalmente em conta bancária indicada pelo candidato no ato da assinatura do Termo de Beneficiário. Os beneficiários menores que não possuem conta corrente de sua titularidade deverão proceder a abertura de conta para depósito do auxílio, em conjunto com seu representante legal.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO ATLETA BENEFICIÁRIO

6.1 São obrigações do atleta:

6.1.1 Utilizar o valor do auxílio financeiro somente para os fins previstos na Lei Municipal nº 1794, de 18 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal nº 2833/2022, e registrar documentação comprobatória (formulários de frequência, fotos, sites, jornal, documentos



fiscais, entre outros) de treinamentos e participação nas competições previstas no planejamento anual para posterior prestação de contas;

6.1.2 Utilizar nos respectivos uniformes, o Brasão do Município de Bombinhas juntamente com a logo da Fundação Municipal de Esportes;

6.1.3 Representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Fundação de Esportes de Bombinhas ou de interesse desportivo estadual, nacional ou internacional, ficando impossibilitado de representar outro município.

6.1.4 O atleta beneficiado com o Bolsa Atleta Municipal oferecerá como contra partida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do município, bem como usará a marca oficial do município de Bombinhas e da Fundação Municipal de Esportes em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1.O atleta beneficiário deverá apresentar à Fundação Municipal de Esportes relatório de atividades esportivas desenvolvidas e prestação de contas fiscal simplificada;

7.1.1 Para prestação de contas das atividades esportivas, serão aceitos documentos que comprovem sua participação em treinamentos e competições, de acordo com o plano de trabalho fornecido no momento do processo de seleção, nos moldes do Anexo VIII.

7.1.2 Para prestação de contas fiscal simplificada, serão aceitos documentos fiscais ou recibos que constem o nome e CPF do atleta, que comprovem a aplicação dos recursos em prol do desenvolvimento de atividades esportivas;

7.2.A data para apresentação de prestação de contas é **até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês.**

7.3.A não prestação de contas impossibilita o beneficiário continuar recebendo as próximas parcelas.

8 DAS POSSÍVEIS DENÚNCIAS

8.1 Serão aceitas denúncia contra atletas beneficiários que por ventura não venham cumprir com as exigências descritas no artigo 12 da Lei Municipal 1794/2022, através de



encaminhamento de denúncia formalizada escrita em duas vias e entregue junto a sede da Fundação Mun. de Esportes ou através do e-mail fme@bombinhas.sc.gov.br, a qualquer momento durante a vigência do Edital;

8.2 Denúncias infundadas não serão aceitas, cabendo ao denunciante apresentar documentos ou registros que justifiquem a acusação;

8.3 A Comissão será convocada para análise do protesto e dará direito a ampla defesa para o denunciado, que avaliará e deverá emitir documento de Parecer referente a existência ou não do descumprimento.

8.4 Caso comprovada irregularidade, o atleta beneficiário será desligado e poderá acarretar a devolução de valores já utilizados;

8 . DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

8.1 Será desligado do Bolsa Atleta Municipal o atleta que:

8.1.1 Exceto por motivo justificável, e com a concordância da Fundação Municipal de Esporte de Bombinhas, não apresentar documentação comprobatória de participação nas competições previstas no planejamento anual em Primeira Fase ou Segunda Fase de prestação de contas.

8.1.2 Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificável;

8.1.3 Deixar de atender aos dispostos nos artigos 10 e 13 da Lei Municipal 1794/2022;

8.1.4 For transferido para representação de outro município, estado ou país;

8.1.5 Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 120 (cento e vinte) dias;

8.1.6 Ter vínculo esportivo com outro município.

8.2 A concessão do Bolsa Atleta Municipal é individual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender as condições estabelecidas nos critérios desta lei.

8.3 Ao ser constatada qualquer irregularidade deste artigo, será aberto Procedimento Administrativo, a ser analisado pela Comissão, visando apurar a irregularidade, com direito a ampla defesa e contraditório.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2 O canal de comunicação oficial do Programa Bolsa Atleta é o site **fmebombinhas.sc.gov.br**.
- 9.3 Os prazos constantes neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 9.4 Conforme o Artigo
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Esportes de Bombinhas.

Bombinhas, 07 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

EVERTON JOÃO DE MELO GALEAZZI

Presidente da Fundação Municipal de Esportes